



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cristópolis

1

Terça-feira • 2 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2045

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cristópolis publica:

- **Decreto no 28 de 01 de abril de 2020** - Abre crédito orçamentário e suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 230.362,81 (Duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.
- **Decreto Nº 039/2020, de 02 de junho de 2020** - Estabelece medidas temporárias para contenção do Novo Coronavírus (COVID -19), no Município de Cristópolis, e dá outras providências.
- **Errata - Edição Nº 2044, publicada em 29 de maio de 2020.**
- **Portaria GAB Nº 031/2020 de 04 de maio de 2020** - Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providencias.
- **Portaria GAB Nº 033/2020, 01 de junho de 2020** - Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providencias.
- **Portaria GAB Nº 34/2020, de 01 de junho de 2020** - Concede férias a Servidores Públicos que indica e dá outras providencias.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.

DECRETO nº 28 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 230.362,81 (Duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 294/2019 de 01 de janeiro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 230.362,81 (Duzentos e trinta mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 / 19 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	58.470,23
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.511,54
Total por Ação:	66.981,77

2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS

3.3.90.30.00 / 2 - Material de Consumo	55.786,98
3.3.90.33.00 / 2 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.677,90
3.3.90.93.00 / 2 - Indenizações e Restituições	1.589,06
Total por Ação:	67.053,94

2.073 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. VINCULADOS

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigações Patronais	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	140.035,71

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS

1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.

4.4.90.51.00 / 00 - Obras e Instalacoes	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00
2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.327,10
Total por Ação:	5.327,10
Total por Unidade Orçamentária:	85.327,10
Total Suplementado:	230.362,81

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	9.006,60
Total por Ação:	9.006,60
Total por Unidade Orçamentária:	9.006,60

0207001 - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

2.029 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%

3.1.90.34.00 / 19 - Outs. Desp. P.Dec.Contr.Terceirizacao	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.031 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF

3.1.90.13.00 / 14 - Obrigacoes Patronais	38.429,19
3.3.90.36.00 / 14 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.511,54
3.3.90.39.00 / 14 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	13.034,44
Total por Ação:	57.975,17

2.036 - GESTÃO DOS RECURSOS EM AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REC.PROPRIOS

3.1.90.04.00 / 2 - Contratacao por Tempo Determinado	1.589,06
3.1.90.13.00 / 2 - Obrigacoes Patronais	6.000,00
3.3.90.32.00 / 2 - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuicao Gratuita	9.677,90
4.4.90.51.00 / 2 - Obras e Instalacoes	45.786,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

AVENIDA MAJOR CLARO - CENTRO

CNPJ: 13.655.089/0001-76 - CEP: 47.950-000 - CRISTOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR - Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020.

4.4.90.61.00 / 2 - AQUISICAO DE IMOVEIS	10.000,00
Total por Ação:	73.053,94
Total por Unidade Orçamentária:	131.029,11

0210000 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTR E SERVS PÚBLICOS

1.017 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00 / 24 - Obras e Instalacoes	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.062 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.327,10
Total por Ação:	5.327,10
Total por Unidade Orçamentária:	85.327,10

Total Anulado: 230.362,81


Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2020.



AILSON NASCIMENTO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Finanças
CPF : 071.886.395-07



GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF : 490.670.795-53



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br / secadmcrisopolis@outlook.com

DECRETO Nº 039/2020, DE 02 DE JUNHO DE 2020

“Estabelece medidas temporárias para contenção do Novo Coronavírus (COVID -19), no Município de Cristópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTDO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a situação de emergência e de calamidade pública no Município de Cristópolis, reconhecidas pelo Decreto nº 026/2020, Decreto nº 031/2020; bem como a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as ações realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), para cumprir os protocolos e restrições de aglomeração, determinados pelos Decretos editados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pensando no bem comum, resguardando a população de Cristópolis, com ações e medidas dentro da legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), sendo dever da gestão Municipal cuidar da saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024/2020 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Criação do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 029/2020 de 03 de abril de 2020, que nomeia membros do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2020, do Comitê Municipal de acompanhamento de ações e prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br / secadmcrisopolis@outlook.com

DECRETA:

Art. 1º - Permanece obrigatório o uso de máscara facial nos termos do Decreto nº 036/2020, de 12 de maio de 2020.

Art. 2º - Os órgãos e repartições públicas voltarão ao seu normal funcionamento, observando as recomendações de prevenção ao contágio do COVID-19;

Art. 3º - A Casa Lotérica de Cristópolis, bem como os correspondentes bancários permanecerão com as restrições e medidas de distanciamento estabelecidas pelo Decreto nº 037/2020, de 18 de maio de 2020.

Art. 4º - TODOS os estabelecimentos de cunho comercial podem retornar ao seu normal funcionamento, devendo obrigatoriamente ser respeitado o uso de máscara facial, assim como deve haver um razoável distanciamento em filas e atendimentos.

§ 1º Em estabelecimentos de maior movimentação, como, lanchonetes, pizzarias, pamonharias, sorveterias, mercadinhos, hortifrutis, restaurantes e trailers com atividade-fim de venda de alimentos, deverá haver o distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre uma mesa e outra.

§ 2º – Nos Bares, fica proibido qualquer tipo de jogos (sinuca, baralho, dominós, etc), bem como a utilização de mesas em vias públicas e calçadas.

Art. 5º - As atividades religiosas presenciais poderão ser retornadas, devendo haver distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre uma pessoa e outra nos bancos/cadeiras do templo (desde que não morem na mesma residência), além de observar a limitação de 30% da capacidade do mesmo.

Parágrafo Único: Deverá ser fornecido álcool em gel na entrada do templo, além de higienizar o local após o fim de cada atividade. Cabe às lideranças religiosas conscientizarem os membros acerca da indispensabilidade do distanciamento e do uso de máscara facial.

Art. 6º - Está permitido o funcionamento das academias, limitando a 10 (dez) o número de pessoas no local, devendo obrigatoriamente ser respeitado o uso de máscara facial. Além disso, cada pessoa deverá higienizar o aparelho após o uso.

Art. 7º - Permanece proibida a abertura das quadras de esportes e campos de futebol, assim como realização de atividades físicas nos mesmos, em todo território do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Av. Major Claro, n.º 160, CNPJ 13.655.089/0001-76
www.cristopolis.ba.gov.br / secadmcrisopolis@outlook.com

Art.8º - Permanece proibido em qualquer horário do dia e da noite o funcionamento de som automotivo em vias públicas.

Art. 9º - A não observância das restrições impostas neste decreto acarretará em multa e/ou na suspensão do alvará de licença e funcionamento, com a consequente responsabilização do proprietário ou responsável pelo estabelecimento.

Art.10 - As atividades letivas da rede municipal retornam em regime especial de atividades remotas, observando os termos da Portaria MEC 343/2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais; conforme Parecer do Conselho Municipal de Educação CME - Parecer nº 02/2020, que instituiu o regime especial de atividades remotas no Município de Cristópolis, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em virtude do novo coronavírus.

Art. 11 - A feira livre retornará ao funcionamento, apenas com feirantes residentes no Município de Cristópolis, devendo observar o uso de máscaras.

Art. 12 – Continua proibido a realização de eventos festivos de caráter público ou privado em todo território do Município.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até publicação de disposição em contrário.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.

CNPJ: 13.655.089/0001-76

ERRATA:

A PORTARIA PUBLICADA COM O NÚMERO GAB Nº 31/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020. EDIÇÃO Nº 2044 , publicada em 29 de maio de 2020, onde se lê: PORTARIA GAB Nº 031/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020

Leia-se: PORTARIA GAB Nº 032/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 031/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

“Institui Comissão Permanente de Licitação (CPL) e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Cristópolis-BA.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Alex da Silva Rabelo – Presidente

Pablo Carvalho Alves – Membro

Vani Nunes da Mata – Membro

Gileno Pereira de Matos – Membro

Art. 3º A CPL nos atos licitatórios deverá funcionar com no mínimo três integrantes.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis em 04 de maio de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ:13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 033/2020, 01 DE JUNHO DE 2020.

“Concede Licença Maternidade a servidora e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto Art. 117 da Lei Municipal nº 026/98, de 14 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade à Servidora Pública abaixo relacionada:

MAT	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
208	Dirlene Alves de Souza Vasco	Professora	05/05/2020	29/09/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas informadas na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.CUMPRASE.REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 01 de junho de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Major Claro, nº 160, centro, Cristópolis – Bahia - CEP: 47.950-000
Fone/fax: (77) 3618-1127



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 34/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

“Concede férias a Servidores Públicos que indica e dá outras providencias.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista o disposto Art. 98 a 105 da Lei Municipal nº 026/98, de 14 de setembro de 1998 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MAT	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	INICIO	TERMINO
0905	Iranildes Maria dos Santos Ramos	Aux. de Serviços Gerais	01/06/2020	01/07/2020
377	Joao Batista de Souza Alves	Digitador/T. em Informática	04/05/2020	03/06/2020
0795	Jucileia Santana dos Passos dos Santos	Assistente Administrativo	18/05/2020	17/06/2020
0445	Ligia Lane de Souza Alves Hungria	Assistente administrativo	01/06/2020	15/06/2020
0445	Ligia Lane de Souza Alves Hungria	Assistente administrativo	01/07/2020	15/07/2020
0522	Magally de Deus da Silva	Professora / Dir. de gestão	01/06/2020	01/07/2020
117	Marco Antonio de Matos	Agente de Saúde	04/05/2020	03/06/2020

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas datas informadas na tabela acima.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 01 de junho de 2020.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL